



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI COMPLEMENTAR n.º 226/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação do cargo de provimento comissionado que especifica no quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Taguaí, estado de São Paulo e dá outras providências."

Eder Carlos Fogaça da Cruz, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica criado no quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Taguaí, estado de São Paulo, 01 (um) cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO**, vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Taguaí, cujas atribuições, requisitos de investidura e vencimentos são as constantes do anexo I, que passa a fazer parte integrante dessa Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taguaí, 09 de dezembro de 2025.


Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

ANEXO I CARGO COMISSIONADO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO	
CARGO: 01	
REMUNERAÇÃO	Referência XV
CARGA HORÁRIA: Integral	
REQUISITOS: Licenciatura plena em pedagogia ou pós-graduação ou especialização na área de educação ou em administração escolar.	
ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência direta ao Secretário Municipal da Educação na coordenação e supervisão das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria; colaborar na elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, programas e projetos da política municipal de educação; substituir o(a) Secretário(a) Municipal de Educação em suas ausências, afastamentos ou impedimentos legais, quando designado(a); representar a Secretaria Municipal de Educação em reuniões, eventos, convênios e demais atos oficiais, quando determinado(a); acompanhar a execução orçamentária, financeira e administrativa das unidades vinculadas à Secretaria; promover a articulação entre as divisões e departamentos da Secretaria, visando à integração das ações educacionais; exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.	

ell